

PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM
Turmas de Janeiro/2022 modalidade PRESENCIAL

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em programa para conceder benefício (desconto especial) nas mensalidades de ingressantes no 1º semestre de 2022 (Turma de Janeiro) pelo aproveitamento da nota no ENEM, nos cursos de Graduação – bacharelados, licenciaturas e tecnológicos – na modalidade Presencial, das Instituições do Grupo SUA FACULDADE.
2. O benefício será concedido a candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo utilizando a nota do ENEM, a partir de 05/10/2021 e se matricularem posteriormente, dentro do período do processo seletivo do 1º semestre.
3. Para os cursos da **modalidade presencial** os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2009, de acordo com a média aritmética das notas, excluindo a redação, conforme segue:
 - a) Média de 300 a 549: Na mensalidade de janeiro/2022 serão cobrados R\$ 49,00 por ocasião da matrícula realizada a qualquer tempo; nas mensalidades de fevereiro a junho/2022, será concedido desconto especial de 50%; e nas mensalidades a partir de julho/2022 será concedido o desconto especial de 40%, até o final do curso;
 - b) Média de 550 a 749: Na mensalidade de janeiro/2022 serão cobrados R\$ 49,00 por ocasião da matrícula realizada a qualquer tempo; e nas mensalidades de fevereiro/2022 até o final do curso será concedido desconto especial de 70%**;
 - c) Média igual ou acima de 750*: Na mensalidade de janeiro/2022 serão cobrados R\$ 49,00 por ocasião da matrícula realizada a qualquer tempo; e nas mensalidades de fevereiro/2022 até o final do curso poderá ser concedido desconto especial de 100%*.

*Se obteve média maior ou igual a 750, o(a) candidato(a) poderá ser contemplado(a) com bolsa de 100%; para isso, deverá comparecer ao *campus* desejado, com os originais do Boletim Individual do Enem e dos demais documentos necessários para efetuar a matrícula.

As bolsas de 70%, para candidatos da **modalidade presencial com média 550 a 749, estão limitadas a duas bolsas por *campus*. Serão concedidas aos candidatos que atenderem a essa exigência e que primeiro efetuem suas matrículas no curso/ *campus*/ turno escolhido.

***Aos candidatos ao curso de Medicina Veterinária, na mensalidade de janeiro/2022, diferente do especificado no item 3, acima, serão cobrados R\$ 350,00; e não se aplicam os benefícios de 70% e 100% descritos neste Regulamento.

4. É condição necessária para usufruir do benefício aqui regulamentado que o candidato tenha realizado o ENEM em qualquer uma de suas edições a partir de 2009 e que possua média aritmética das notas das provas objetivas das quatro áreas do conhecimento maior ou igual a 300 e nota de redação maior ou igual a 100 pontos.
5. Os benefícios (descontos) concedidos não são cumulativos com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após a realização da matrícula, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, com documentação completa.
6. Os beneficiados com bolsas de 70% e 100% não poderão ter reprovação em disciplinas durante todo o curso; caso o beneficiário adquira reprovação em uma disciplina de qualquer período, seu desconto, no restante do curso, será reduzido a 40%. Em hipótese alguma a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
7. Para o estudante usufruir o benefício aqui regulamentado é necessário entregar, no ato da inscrição, o Boletim Individual com o resultado do ENEM, disponibilizado pelo INEP, a fim de comprovar as notas obtidas.
8. Matrículas já efetuadas advindas do Processo Seletivo por meio do vestibular on-line, transferências (internas, externas ou portadores de diploma), reaberturas e matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo ENEM.
9. Os beneficiados pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a UNIP, qualquer uma das Instituições do Grupo Sua Faculdade ou qualquer outra instituição ligada ao Grupo Educacional Objetivo.

10. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

11. A SUA FACULDADE se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

12. Constituem o Grupo SUA FACULDADE as seguintes IES: Americana/SP: IESA - Instituto de Ensino Superior de Americana; Aracaju/SE: FASER - Faculdade Sergipana e FACAR - Faculdade de Aracaju; Belém/PA: FAPAN - Faculdade Pan Amazônica e FAPEN - Faculdade Paraense de Ensino; Belo Horizonte/MG: IBHES - Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior e FACEMG - Faculdade de Ensino de Minas Gerais; Brasília/DF: UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal; Campo Grande/MS: FACSUL - Faculdade Mato Grosso do Sul; Cuiabá/MT: ICEC - Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura; Curitiba/PR: FAPAR - Faculdade Paranaense e FAC - Faculdade Curitibana; Foz do Iguaçu/PR: CESUFOZ - Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu e FAFIG - Faculdade de Foz do Iguaçu; Goiânia/GO: UNICEUG - Centro Universitário de Goiânia; Itapetininga/SP: IIES - Instituto Itapetiningano de Ensino Superior; Itapira/SP: UNIESI - Centro Universitário de Itapira; João Pessoa/PB: Faculdades ASPER; Juiz de Fora/MG: UNICSUM – Centro Universitário do Sudeste Mineiro; Macapá/AP: FABRAN - Faculdade Brasil Norte e FESAM - Faculdade de Ensino Superior da Amazônia; Maceió/AL: FAA/IESA - Faculdade Alagoana de Administração/Instituto de Ensino Superior de Alagoas e FACIMA - Faculdade da Cidade de Maceió; Natal/RN: UNICEUNA - Centro Universitário Natalense; Palmas/TO: FAPAL - Faculdade de Palmas; Salvador/BA: UNICEUSA - Centro Universitário de Salvador e FACSAL/ISEC - Faculdade Salvador/Instituto Salvador de Ensino e Cultura; São José/SC: FASC - Faculdade de Santa Catarina e IES - Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis; São Luís/MA: FACEM - Faculdade do Estado do Maranhão e IMEC - Instituto Maranhense de Ensino e Cultura; Taubaté/SP: ITES - Instituto Taubaté de Ensino Superior; Vitória/ES: FAVI - Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória.

13. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela SUA FACULDADE.

São Paulo, 15 de outubro de 2021

Grupo SUA FACULDADE

www.suafaculdade.com.br